



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 327/2025

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, considerando a Lei Complementar n.º 08/2020 do Município de Campo Bonito,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Bernardino Ribeiro Neto, ocupante do cargo de Pedreiro, portador da matrícula funcional n.º 203-8, de 90 (noventa) dias a partir de 16/10/2025 à 13/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 16 de outubro de 2025.

MARIO
WEBER:655602
80968

Assinado de forma digital
por MARIO
WEBER:65560280968
Dados: 2025.10.17
15:36:23 -03'00'

MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 02/2025
MODALIDADE Pregão Nº 02/2025
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 31/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES, E SERVIÇO DE BORRACHARIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO PR.**

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **51.217.044 ORIDES FRANCISCO DA SILVA**, CNPJ: **51.217.044/0001-09**.

Cláusula Primeira: Conforme solicitação da Secretaria de Administração, a vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses. Fica igualmente ajustada a estrutura financeira do contrato, com a recomposição do saldo inicial, conforme valores atualizados e pactuados entre as partes. As demais cláusulas permanecem inalteradas, sendo ratificadas em sua integralidade NOS TERMOS DO ART. 124 DA LEI Nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mario Weber e **51.217.044 ORIDES FRANCISCO DA SILVA**

Campo Bonito 17/10/25



PODER EXECUTIVO



Conselho Municipal
de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAMPO BONITO – PARANÁ

Rua Rui Barbosa nº 71 – Centro CEP: 85450-000
Fone: (45) 3233-1059

RESOLUÇÃO Nº. 07/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Campo Bonito - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1411/2019.

Considerando a **Deliberação** deste Conselho em reunião realizada no dia **26 de setembro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciação e aprovação do Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS.

Art. 2º - Apresentação e aprovação dos organogramas e fluxogramas dos serviços socioassistenciais.

Art. 3º - Apreciação e aprovação Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º - Análise e aprovação do Protocolo do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 2025.

- Procura Espontânea
- Busca Ativa
- Encaminhamentos Intersetoriais
- Equipe de Referência do CRAS
- Composição da Equipe
- Atribuições e Responsabilidades
- Serviços Ofertados pelo CRAS de Campo Bonito
- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos (PSB Domiciliar)
- Cadastro Único para Programas Sociais
- Concessão de Benefícios Eventuais
- Procedimentos e Fluxos Operacionais dos Serviços
- Fluxos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO BONITO

Rua Rui Barbosa, 71– Telefone: (45) 3233-1059

CEP: 85450-000 - Campo Bonito Pr.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



Conselho Municipal
de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAMPO BONITO – PARANÁ

Rua Rui Barbosa nº 71 – Centro CEP: 85450-000
Fone: (45) 3233-1059

- Fluxos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
- Fluxos do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio (PSB Domiciliar)
- Fluxos da Gestão do Cadastro Único
- Fluxos de Concessão de Benefícios Eventuais
- Instrumentos de Registro, Monitoramento e Avaliação
- Referência e Contrarreferência
- Relatórios Técnicos e Prontuários
- Instrumentos de Controle, Prestação de Contas e Auditoria
- Avaliação, Revisão Periódica e Qualificação
- Campanhas Socioeducativas e Articulação Intersetorial
- Planejamento e Execução Estruturada de Campanhas Socioeducativas
- Estruturação da Articulação Intersetorial
- Participação e Controle Social Qualificado

Art. 5º - Apreciação e aprovação de Articulação entre o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e a equipe de referência da proteção social especial (PSE).

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Bonito, 29 de setembro de 2025.

Clarice dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS